

CONVÊNIO

CONVENENTE: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
End.: Av. Jornalista Tomaz Coelho, 609 LJ 01 E 02, Messejana, Fortaleza-CE
Tel: (85) 98806.8754 / (85) 99109.3648
CNPJ nº 58.113.812 /0131-01
Representada por: Gervásio de Oliveira Marques, CPF:232.771.223-87-(Gerente) e
Maria das Dores Ribeiro Lima dos Santos, CPF: 747.029.713-87 (Consultora de Vendas)

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO CEARÁ - ASSEMPECE
End.: Rua Solon Pinheiro, 983, José Bonifácio, Fortaleza - CE
Tel.: (85) 3077 3058/ 30773059/ 9 82070255
CNPJ n.º 08.418.921/0001-80
Representada por: Rozangela Alves de Sousa (Diretora Administrativa)

As partes, aqui qualificadas, ajustam este convênio nos termos
abaixo:

- **Cláusula Primeira: Objeto**

O presente instrumento objetiva regular a parceria entre **CONVENIADO** e **CONVENENTE**, estipulando o período do convênio, porcentagens de descontos e beneficiários do acordo celebrado pelas partes.

1.1 **Base de Dados** - a **ASSEMPECE** poderá encaminhar ao **CONVENENTE** as informações cadastrais que este solicitar, dos associados que assim autorizarem e/ou tiverem interesse em manter relacionamento com o **CONVENENTE**, para permitir que proceda a imprescindível análise cadastral dos interessados e/ou ainda, para que sejam enviados material de divulgação dos produtos e serviços do **CONVENENTE**.

1.2 As referidas informações cadastrais poderão ser fornecidas por intermédio de meio magnético e/ou eletrônico, assumindo o **CONVENENTE** o compromisso de manter o sigilo das mesmas, nos termos da Lei Complementar 105, de 10/01/2001.

1.3 **Divulgação** a **ASSEMPECE** se compromete a divulgar aos associados a celebração do presente convênio e os respectivos benefícios a serem ofertados pelo **CONVENENTE**, cuja forma e teor deverão ser ajustados de comum acordo entre **CONVENENTE** e a **ASSEMPECE**.

- **Cláusula Segunda: Desconto**

Os beneficiários da **CONVENIADA** terão condições especiais estabelecidos na tabela "D" com desconto em média de **3% (TRÊS POR CENTO)** na taxa de administração total dos créditos para imóveis e automóveis. Pagamento da primeira parcela no ato do contrato de

1
Assunto

acordo com crédito escolhido, sendo: a vista, em espécie, cheque do dia ou cartão parcelado em até três vezes sem juros. Grupos em andamento, liberado utilização de 25% do próprio crédito para pagamento de lance fixo.

§1º- Serão considerados **BENEFICIÁRIOS** o associado, o funcionário, o cônjuge e demais dependentes legais dos funcionários e associados da **CONVENIADA**.

- **Cláusula Terceira: Documentos**

A **CONVENENTE** poderá exigir dos beneficiários do presente convênio, para fruição dos benefícios aqui previstos os seguintes documentos: no caso de associado, carteira de associado ou outro documento comprobatório (declaração) de sua regular filiação junto a **CONVENIADA**. No caso de funcionários, a comprovação do vínculo de emprego. No caso dos dependentes, comprovante de dependência sem o qual não poderão gozar dos benefícios previstos neste Termo de Convênio.

§1º- A **CONVENENTE** poderá consultar a **CONVENIADA** para esclarecimento da condição de filiado ou funcionário da pessoa que se apresentar como beneficiário do Termo de Convênio.

- **Cláusula Quarta: Prazo de Duração**

Este convênio tem sua vigência por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

§1º- Em caso de rescisão, os beneficiários continuarão recebendo os descontos estipulados na **Cláusula segunda**, até término do contrato que estiver em andamento.

§ 2º- O presente convênio revoga e substitui quaisquer outras propostas, acordos, entendimentos ou convênios anteriormente firmados entre as partes.

- **Cláusula Quinta: Perda dos Benefícios**

O **BENEFICIÁRIO** perde o direito ao desconto discriminado na Cláusula Segunda, quando deixar de estar vinculado à **CONVENIADA**.

§1º- A **CONVENIADA** não se responsabiliza, em qualquer hipótese, perante a **CONVENENTE**, por qualquer ato, fato, omissão ou declaração feita, direta ou indiretamente pelos **BENEFICIÁRIOS** em razão deste contrato.

§2º Todos os atendimentos e negociações relativos ao objeto do presente convênio serão mantidos exclusivamente entre **CONVENENTE** e os associados.

§3º Nenhuma remuneração será devida pelo CONVENENTE ou pela ASSEMPECE, de uma parte a outra, em razão do aqui pactuado.

• **Cláusula Sexta: Aditamento**

As partes poderão, no interesse mútuo, estabelecer cláusulas adicionais ou modificações nas disposições ora acordadas, mediante Termo Aditivo.

• **Cláusula Sétima: Disposições Gerais**

7.1 A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento ou atraso no cumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas, não importará em renovação ou renúncia a qualquer direito ou faculdade decorrente do presente contrato.

7.2 **Vínculo Empregatício.** O presente convênio e seu objeto do geram, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os funcionários, dependentes, associados da CONVENIADA a CONVENENTE e vice-versa. Assim, nenhuma das partes responderá por qualquer débito ou indenização de natureza trabalhista ou cível, mesmo que seja acionado pelos funcionários ou associados da outra parte, direta ou solidariamente, situação em que a parte responsável se obriga a reembolsar de imediato a outra parte, todas e quaisquer verbas, que porventura venham a arcar referentes a condenação judicial, custas e honorários advocatícios, inclusive no caso de defesas administrativas em autos de infração emitidos pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional de Trabalho ou por levantamentos fiscais previdenciários.

7.3 **Marcas.** As partes comprometem-se a não usar o nome, marca registrada ou na pendência de registro, logomarca ou nome comercial da outra parte desta, por qualquer forma, sem consentimento expresso e por escrito da parte proprietária. Qualquer autorização recebida pelas partes será entendida de forma restritiva, ou seja, como concedida em caráter precário exclusivamente para finalidade determinada.

7.4 **Material de Comunicação.** Qualquer material de comunicação relacionado objeto deste convênio ou que fizer menção a ASSEMPECE, realizados em quaisquer meios de comunicação, serão criados, confeccionados e distribuídos exclusivamente pela ASSEMPECE, ou se de alguma forma conveniente e a ASSEMPECE acertarem de outra maneira.

7.5 **Cessão.** É vedado ao CONVENENTE transferir ou ceder qualquer dos seus direitos ou obrigações decorrentes deste convênio sem previa autorização da ASSEMPECE, por escrito, sendo que qualquer transferência ou cessão realizada sem a formalidade aqui estabelecida será nula de pleno direito.

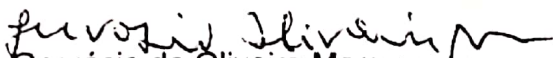
7.6 **Não Exclusividade.** Este convênio é firmado sem caráter de exclusividade por qualquer das partes, tanto no que se refere ao seu objeto quanto a territorialidade.

Do foro

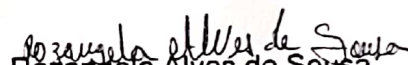
As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste convênio.

Por estarem devidamente ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os efeitos legais.

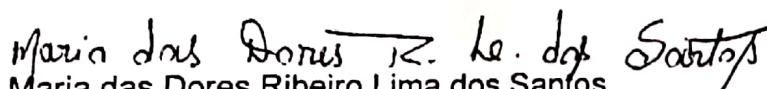
Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2019.



Gervásio de Oliveira Marques
EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA



Rozângela Alves de Sousa
ASSEMPECE



Maria das Dores Ribeiro Lima dos Santos
EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: